

**LEI MUNICIPAL Nº 4.814**

Autoriza o Poder Executivo a ceder professores e funcionários para a APAE.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, 8 (oito) professores com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais cada um, 1 (um) professor com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais e uma servente com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período compreendido entre 01/03/95 a 25/02/96.

**Art. 2º** - Em contrapartida, a APAE deverá efetuar o atendimento de alunos carentes, bem como, apoiar os projetos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/03/95.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE JUNHO DE 1995.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN  
Secretário Municipal da  
Administração

idc